

Maura Soares

De: spraterceira@spra.pt
Enviado: 30 de setembro de 2022 11:52
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer SPRA - Funcionamento de cantinas e bufetes escolares
Anexos: SPRA_PARECER_cantinas escolares.docx; SPRA_PARECER_cantinas escolares.pdf

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

O Sindicato dos Professores da Região Açores remete em anexo o seu parecer relativamente ao assunto:
Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 64/XII - "Funcionamento de cantinas e bufetes escolares"

Com os melhores cumprimentos

P'lo SPRA
António Lucas



PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 64/XII - “FUNCIONAMENTO DE CANTINAS E BUFETES ESCOLARES”

O Sindicato dos Professores da Região Açores sempre defendeu que as escolas (Unidades Orgânicas) deveriam ter e manter serviços próprios de confeção de refeições e de distribuição das mesmas pelas escolas do 1.º Ciclo de Ensino Básico e Jardins de Infância. Este tipo de organização do serviço à comunidade educativa é o único que garante a manutenção da qualidade dos produtos e respetiva confeção, bem como garante, em igualdade, que toda a comunidade educativa possa ter acesso a uma refeição de qualidade.

Consideramos que a refeição ligeira (ponto 1 e 5 do artigo 4.º) dirigida às crianças da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, o miniprato deve ser obrigatório e não alternativa à sandes, pois a prática tem demonstrado que a sandes passa a ser a norma e não a exceção. Lembramos que a qualidade desta refeição deve ser salvaguardada, não só pela sua importância acrescida neste nível etário, como também, infelizmente, por ser a única refeição completa para um número significativo destas crianças.

Angra do Heroísmo, 30 de setembro de 2022
A Direção